



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.948, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 1.373.595,98 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02.	poder executivo	
02.06	secretaria municipal de saude	
02.06.02	fundo municipal de saude - convenios / transferencias	
10.302.0058.2.056	bloco de atenção média alta complex amb e hospitalar	
263-33.90.39.00	outros serviços de terceiros - PJ	1.373.595,98
fonte-05.0000000	trans. e convenios federreais	
cod.aplic.05.3000002	bloco de atenção média alta complex amb e hospitalar	
Total		1.373.595,98

Art. 2º- O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei, será coberto pelos seguintes recursos:

I - Excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, conforme descritos a seguir:

a) Bloco- Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- Serviços de Atendimento Móvel as Urgências –SAMU, no valor de R\$ 400.000,00;

b) Bloco- Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-Rede de Urgência, no valor de R\$ 418.976,20;



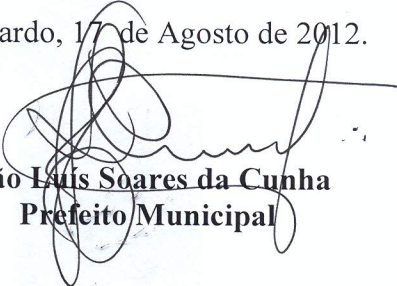
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

c) Bloco- Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-IAC, no valor de R\$ 222.427,85.

II - Por superávit financeiro em conta do exercício de 2011 para 2012, conforme planilha contábil, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 332.191,93.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de Agosto de 2012.


João Luís Soares da Cunha
Prefeito Municipal

